

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^o D.U.
N^o 607/2011 - ASJUR/PRES - k

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA N^o 607/2011, CELEBRADO EM 30/12/2011,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA DIVAL
ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO N^o 003.320/2012.
(LOTES: 04)

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei n^o 2.874/56, e reestruturada pela Lei n^o 5.861/72, inscrita no CNPJ n^o 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e a firma **DIVAL ENGENHARIA LTDA**, estabelecido no SAA/Norte, Quadra 01, Lotes 670/680, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n^o 01.417.904/0001-80, e Inscrição Estadual sob o n^o 07.425.012/001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS BOECHAT LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I n^o 08.340.533-2 SSP/RJ e do CPF sob n^o 024.727.157-81, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 169/170, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.204^a sessão, realizada em 22/10/2015 às fls. 171, com fundamento na Lei n^o 8.666/93, e o que mais consta do processo n^o **112.003.320/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos **por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o término da execução de **18/11/2015** para **16/05/2016** e o término da vigência de **13/04/2016** para **10/10/2016**, tendo em vista o aguardo da liberação de empenho financeiro, **SEM ONUS PARA A NOVACAP, conforme correspondência às fls. 147**; cuja contratação tem por finalidade a execução de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto – RA I – DF, nos locais: SRTVN, SHCGN 700, EQN 300/CLN 100.

